PROCESSO Nº 021/2026
PROCEDIMENTO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CONTRATO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emilio Baião, S/N, Centro, Cep-64.775-000 CNPJ (MF) Nº 41.522.210/0001-27, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **PAULO HENRIQUE RIBEIRO,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLEANE SARAIVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ nº 30.045.791/0001-37, com sede na Rua Av. Senador Arêa Leão, nº 2185, Ed. Manhattan River Center, Torre 01, Sala 1102, Bairro Jóquei, Teresina/PI, CEP: 64051-090, neste ato representada por Cleane Saraiva de Sousa, CPF n° 664.342.203-59, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica Especializada para representação processual do contratante para atuação junto a Justiça Federal do Distrito Federal em desfavor da União Federal de ação ordinária para recuperação das diferenças do FUNDEF a que faz jus o Município referente aos anos de 1998 a janeiro de 2006 atuando no processo 0065409-78.2016.4.01.3400 do TRF1, ingressando com ação rescisória ou outra medida necessária para a satisfação do crédito para o Município de Bonfim do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
A CONTRATADA será remunerada pelos serviços profissionais prestados mediante o pagamento de honorários advocatícios no equivalente a R$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer.

O pagamento será devido somente após a efetiva disponibilização dos valores, mediante liberação por meio de alvará judicial ou instrumento equivalente, ficando desde já autorizada a retenção do percentual pactuado diretamente sobre os valores recuperados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS:
Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA deve agir com zelo, pontualidade e diligência na execução dos serviços contratados, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A CONTRATANTE deve facilitar o acesso da CONTRATADA às suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais,

além de efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato. Eventuais custos com perito calculista não estão inclusos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte da CONTRATADA de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, alínea "c" da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará até 08 de abril de 2027, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado a esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente o presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bonfim do Piauí - PI, 09 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO:15166376315
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE RIBEIRO:15166376315

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLEANE SARAIVA DE SOUSA
Data: 10/04/2026 14:21:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEANE SARAIVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 30.045.791/0001-37

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____